



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA



ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 0024/2025
PROC. ADM. Nº 0026/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SRA. ANTONIA OLIVEIRA SOUSA PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA SIQUEIRA CAMPOS, N 825, CENTRO PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE ESPERANTINA - TO, NOS TERMOS DO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 COM FULCRO NO ARTIGO 107 DA LEI 14.133/21 E CLÁUSULA QUARTA DO REFERIDO CONTRATO.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 18.382.975/0001-97, com sede na cidade de Esperantina, Estado do Tocantins, endereço na Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro, neste ato representada pela Sra. **MARIA VANDA ALVES DA SILVA**, brasileira, portadora do CPF Nº 866.XXX.XXX-87, residente e domiciliada nesta cidade, Secretária de Assistência Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado **CONTRATADA**, a Sra. **ANTONIA OLIVEIRA SOUSA**, CPF: 821.XX.XX-91, residente Rua Siqueira Campos, S/N, Centro, Esperantina, Tocantins, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente termo aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** contratual do contrato em epígrafe, que tem por objeto a Locação de um imóvel localizado na Rua Siqueira Campos, N 825, Centro para funcionamento do Centro de Convivência de Esperantina - TO, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21 e Cláusula Terceira do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO - Com base no artigo 107 da Lei 14.133/21, o prazo de vigência contratual fica prorrogado de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA - A presente justificativa tem por objetivo demonstrar a necessidade pública e a vantajosidade para a Administração Municipal da celebração de Termo Aditivo visando à prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação do imóvel situado na Rua Siqueira Campos, Nº 825, no Centro, onde atualmente estão instaladas as dependências do Centro de Convivência de Esperantina - TO.

O Centro de Convivência constitui um equipamento público fundamental para a execução da política de assistência social do município, oferecendo serviços essenciais de fortalecimento de vínculos, convivência e socialização para a população em situação de vulnerabilidade, com destaque para o atendimento a idosos. A continuidade dessas atividades é de imperioso interesse público, e a garantia de um espaço físico adequado para a prestação ininterrupta destes serviços é crucial, uma vez que a sua paralisação causaria prejuízos sociais significativos à comunidade assistida.

O imóvel supracitado vem atendendo de forma satisfatória às demandas operacionais e administrativas do Centro de Convivência ao longo da vigência do contrato atual. Sua localização na região central da cidade é estratégica, facilitando o acesso dos usuários, muitos dos quais possuem mobilidade reduzida ou dependem de transporte público. Além disso, as instalações físicas do prédio já se encontram adaptadas e em pleno funcionamento para as finalidades do órgão, e o endereço já está consolidado como referência para a população que busca os serviços, evitando a desorientação que uma mudança de local poderia acarretar.

Sob a ótica dos princípios constitucionais da eficiência e da economicidade, a prorrogação do contrato vigente demonstra-se a opção mais vantajosa para a Administração neste momento. A desmobilização da estrutura atual e a mudança para um novo imóvel acarretariam custos operacionais e logísticos consideráveis, tais como transporte de mobiliário,



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA



reinstalação de equipamentos e, invariavelmente, a necessidade de novos investimentos em reformas ou adaptações em outro prédio para adequá-lo às necessidades específicas do serviço e às normas de acessibilidade.

Diante do exposto, e considerando que o valor da locação se mantém compatível com os preços praticados no mercado imobiliário local para imóveis de características semelhantes na região central, justifica-se a necessidade de formalização de Termo Aditivo para prorrogar o prazo de locação do referido imóvel, garantindo assim a continuidade do atendimento ao público com a menor onerosidade possível ao erário.

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL – O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. artigo 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para cobertura do presente termo aditivo de contrato correrão à conta da mesma classificação orçamentária do contrato em epígrafe, porém, para o exercício financeiro 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO – As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - O presente Termo Aditivo de Contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

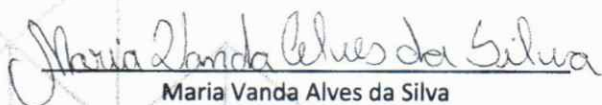
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para dirimir as questões deste Termo Aditivo e Contrato fica eleito o foro de Augustinópolis – TO. E por estarem assim acordes, assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Esperantina – TO, 29 de Dezembro de 2025.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

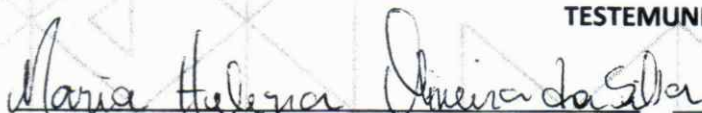


Maria Vanda Alves da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Nº 004/2025



Antonia Oliveira Sousa
CPF: 821.XXX.XXX-91

TESTEMUNHAS


NOME: 08374713106


NOME: 06029084186